



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES

15º T.A. – CT FPE Nº.2019/020335

DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 061/2019 - FPE Nº.2019/020335, PUBLICADO EM 12 DE ABRIL DE 2019 ENTRE O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SAÚDE, E A SANTA CASA DE CARIDADE DE URUGUAIANA (10 CRS) – URUGUAIANA/RS, PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR, CONFORME PROCESSO N° 19/2000-0004843-3

O Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº. 87.958.625/0001-49, com sede na Av. Borges de Medeiros, nº. 1501, sexto andar, nesta Capital, neste ato representada por sua Titular, Sra. ARITA BERGMANN, portadora da Carteira de Identidade nº. 1002685004 - SSP/RS, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 259.568.330-68, doravante denominada CONTRATANTE, e SANTA CASA DE CARIDADE DE URUGUAIANA, inscrita no CNPJ sob o nº. 98.416.225/0001-28, CNES sob o nº. 2248190, sítio na Rua Domingos de Almeida, nº. 3801, Bairro São Miguel – URUGUAIANA/RS, CEP 97.500-004, fone (55) 3412-5588, neste ato representada por sua Gestora Administrativa, Sra. THÁIS BRANDOLT ARAMBURU, portadora da Carteira de Identidade nº. 4004197127, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 451.312.870-49, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 61/2019 - FPE Nº 2019/020335, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por objeto **ALTERAR** os valores constantes na Cláusula Sétima – Dos Recursos Financeiros Globais, do Contrato nº. 061/2019 – FPE Nº 2019/020335, que passa a ser conforme abaixo descrita, de acordo com a Informação nº. 3720/2022 – DGAE/CASS, às folhas nº.1584 do processo administrativo nº. 19/2000-0004843-3:

“CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS GLOBAIS

O valor anual total estimado para a execução do presente contrato importa em R\$ 38.898.661,68 (trinta e oito milhões, oitocentos e noventa e oito mil, seiscentos e sessenta e um reais e sessenta e oito centavos), e será repassado pela CONTRATANTE da seguinte forma:

7.1 – DO PAGAMENTO DOS RECURSOS

Programação Financeira para o Hospital - Hospitalar	Mensal	Anual
Pós Fixado: FAEC Hospitalar	R\$ 8.065,10	R\$ 96.781,20
Pré Fixado: Média Complexidade	R\$ 601.141,81	R\$ 7.213.701,72
Pós Fixado: FAEC Hospitalar	R\$ 2.310,63	R\$ 27.727,56
Pós Fixado: Alta Complexidade	R\$ 340.350,08	R\$ 4.084.200,96
Subtotal	R\$ 951.867,62	R\$ 11.422.411,44
Programação Financeira para o Hospital - Ambulatorial	Mensal	Anual
Pré Fixado: Média Complexidade	R\$ 142.873,30	R\$ 1.714.479,60
Pós Fixado: Alta Complexidade	R\$ 490.909,23	R\$ 5.890.910,76
Subtotal	R\$ 633.782,53	R\$ 7.605.390,36
Programação de Incentivos Estaduais para o Hospital	Mensal	Anual
TS: Porta de Entrada - RUE	R\$ 100.000,00	R\$ 1.200.000,00
TS: Ambulatório Especialidades Prioritárias - Traumato/Ortopedia	R\$ 70.000,00	R\$ 840.000,00
TS: Ambulatório de Especialidades Clínico/Cirúrgicas - Cirurgia Geral	R\$ 79.008,33	R\$ 948.099,96
TS: Maternidade de Risco Habitual	R\$ 94.827,50	R\$ 1.137.930,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES

TS: Oncologia (Exames)	R\$ 56.158,33	R\$ 673.899,96
TS: Leitos de UTI e UCI	R\$ 183.333,33	R\$ 2.199.999,96
TS: Leitos de Saúde Mental	R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00
SD: Leitos de Saúde Mental em hospital geral	R\$ 25.500,00	R\$ 306.000,00
Subtotal	R\$ 623.827,49	R\$ 7.485.929,88
Programação de Incentivos Federais para o Hospital		
INTEGRASUS - Incentivo de Integração ao Sistema Único de Saúde	R\$ 22.476,02	R\$ 269.712,24
Saúde Mental Federal	R\$ 11.220,22	R\$ 134.642,64
IAC - Incentivo à Contratualização	R\$ 341.370,38	R\$ 4.096.444,56
Rede Cegonha- Portaria nº 1904 de17/10/2016	R\$ 129.420,24	R\$ 1.553.042,88
Recurso de Custeio dos leitos GAR	R\$ 86.870,00	R\$ 1.042.440,00
Rede de Urgência e Emergência - UTI Adulto II	R\$ 140.720,64	R\$ 1.688.647,68
Porta de Entrada Federal	R\$ 300.000,00	R\$ 3.600.000,00
Subtotal	R\$ 1.032.077,50	R\$ 12.384.930,00
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - TOTAL		
Pré Fixado: Média Complexidade	R\$ 744.015,11	R\$ 8.928.181,32
Pós Fixado: Alta Complexidade	R\$ 831.259,31	R\$ 9.975.111,72
Pós Fixado: FAEC	R\$ 10.375,73	R\$ 124.508,76
Pré Fixado: Incentivos Financeiros Estaduais	R\$ 623.827,49	R\$ 7.485.929,88
Pré Fixado: Incentivos Financeiros Federais	R\$ 1.032.077,50	R\$ 12.384.930,00
TOTAL	R\$ 3.241.555,14	R\$ 38.898.661,68

7.1.1 Os pagamentos decorrentes de recursos do Ministério da Saúde (MS) serão efetuados em parcelas mensais, até o 5º (quinto) dia útil após o MS creditar na conta bancária do Fundo Estadual de Saúde (depósito do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Estadual de Saúde dos recursos provenientes do Teto Federal de Assistência do Ministério da Saúde), por força da Gestão Plena do Sistema Único de Saúde do Rio Grande do Sul, conforme legislação vigente.

7.1.2 Os pagamentos decorrentes de recursos Estaduais serão efetuados até o último dia útil do mês subsequente à prestação de serviços.

7.1.3 Em razão dos componentes pré-fixado Federal e pré-fixado Estadual serem pagos de forma global e antecipada, poderá a CONTRATANTE, realizar os devidos descontos da produção não comprovada nos sistemas informatizados, inclusive nos casos em que haja apuração pela Auditoria do SUS ou nos casos dispostos no item 7.4, desta Cláusula, tendo em vista o descumprimento das metas qualitativas e das metas quantitativas, previstas no Documento Descritivo.

7.2 – DOS RECURSOS FEDERAIS

7.2.1 Os valores provenientes do Teto Federal de Assistência do Ministério da Saúde – MS, que oneram recursos do Fundo de Saúde da SECRETARIA, serão repassados de duas formas:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES

§ 1º Componente Pré-fixado, que compreende os procedimentos de Média Complexidade – Bloco de Custo das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Grupo de Atenção de Média e Alta complexidade) do Ministério da Saúde - e os **Incentivos Financeiros Federais**, pagos **antecipadamente (valor global)**, com posterior avaliação das metas pela Comissão de Acompanhamento do Contrato, de acordo com o desempenho do Hospital, conforme item 7.4, importando no R\$ 21.313.111,32 (vinte e um milhões, trezentos e treze mil, cento e onze reais e trinta e dois centavos) ano, a ser transferido à CONTRATADA em parcelas mensais de R\$ 1.776.092,61 (um milhão, setecentos e setenta e seis mil e noventa e dois reais e sessenta e um centavos) .

§ 2º Componente Pós-fixado, que compreende os Procedimentos de Alta Complexidade e os Procedimentos Estratégicos – FAEC será repassado à CONTRATADA, conforme produção, processamento e aprovação nos sistemas oficiais do DATASUS, limitado ao máximo financeiro de R\$ 841.635,04 (oitocentos e quarenta e um mil, seiscientos e trinta e cinco reais e quatro centavos), definido no Documento Descritivo.

7.2.2 O recurso financeiro relativo aos Incentivos Federais, conforme disposto nas respectivas Portarias do MS, será repassado a(o) CONTRATADO(A), após a publicação da Portaria de transferência financeira e efetivo repasse do FNS ao FES e respectiva inclusão por meio de termo aditivo ao presente contrato.

7.2.3 Em caso de habilitações realizadas pelo MS, salvo excepcionalização do Gestor Estadual, somente estará autorizada a execução dos procedimentos pelo CONTRATADO após a Publicação da respectiva Portaria Ministerial de impacto financeiro e sua inserção no instrumento contratual.

7.2.4. A Secretaria Estadual de Saúde REAJUSTARÁ o teto financeiro deste contrato na mesma proporção que o Ministério da Saúde aumentar o valor dos procedimentos existentes nas tabelas do SUS, ou quando da revisão ou atualização do Documento Descritivo.

7.2.5. Integra o presente contrato a Portaria GM/MS nº 404, de 25 de fevereiro de 2022, que concede reajuste nos valores dos procedimentos e estabelece recurso do Bloco de Custo das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, sendo inserido o valor financeiro no bloco de procedimentos hospitalar/ambulatorial do documento descritivo, com efeito financeiro a partir da 3a (terceira) parcela de 2022.

7.3 - DOS RECURSOS ESTADUAIS

7.3.1 O cofinanciamento estadual será repassado de acordo com a sua forma de financiamento - pré e pós-fixada, definidos em normativas próprias - consoante parâmetros abaixo:

I - O componente pré-fixado importa em R\$ 7.485.929,88 (sete milhões, quatrocentos e oitenta e cinco mil, novecentos e vinte e nove reais e oitenta e oito centavos), sendo pago em parcelas mensais de forma integral conforme as obrigações definidas em atos normativos próprios, no valor de R\$ 623.827,49 (seiscientos e vinte e três mil, oitocentos e vinte e sete reais e quarenta e nove centavos).

II - O componente pós-fixado importa em R\$ 0,00 (zero reais), sendo pago em parcelas mensais submetidas à avaliação do cumprimento de metas definidas em atos normativos próprios, no valor de até R\$ 0,00 (zero reais).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES

7.3.2 No caso de inexecução ou apuração de irregularidade constatada em processo administrativo, preservados os princípios do contraditório e da ampla defesa, os Incentivos Estaduais poderão ser suspensos ou extintos, conforme disposto na Portaria nº 294/2017, que aprova o Regimento das Comissões de Acompanhamento dos Contratos dos Serviços de Apuração de Irregularidades

7.3.3 A qualquer tempo os incentivos concedidos e incluídos no presente contrato poderão ser suspensos e/ou extintos, por meio de lei ou norma que contingencie os gastos, bem como a revogação da Portaria ou Resolução que os instituiu, não gerando direitos ao recebimento de seus valores para o prestador após revogada a Portaria ou Resolução que os criou, tendo o prestador plena ciência e concordância com o avençado na presente cláusula.

7.4 - DA AVALIAÇÃO DOS RECURSOS

A avaliação dos recursos financeiros será realizada de forma regular pela CAC e pelas áreas técnicas da SES/RS, em conformidade com os atos normativos de cada Esfera de Gestão - Federal ou Estadual - conforme estabelecido abaixo, considerando o documento descriptivo:

7.4.1 Do Monitoramento e Avaliação dos Recursos do Teto Federal

A avaliação dos serviços prestados pela Contratada está condicionada ao cumprimento das metas qualitativas e quantitativas do Componente Pré-fixado, cujo valor constante no §1º, do item **7.2.1**, é distribuído da seguinte forma:

I - 40% (quarenta por cento) condicionado ao cumprimento das metas qualitativas, considerando que o **cumprimento de 90% a 100% dessas metas não gera retenção de valores e o cumprimento abaixo de 90% das metas** gera retenção de valores, sendo considerado, para tanto, o percentual informado nos Relatórios da Comissão de Acompanhamento Contratual, devendo ser devolvido ao Estado mediante ordem de retenção aplicável à competência de pagamento do mês corrente; e

II - 60% (sessenta por cento) condicionado ao cumprimento das metas quantitativas, considerando que o **cumprimento de 90% a 100% dessa meta não gera retenção de valores e o cumprimento abaixo de 90% das metas** gera ordem de retenção de valores aplicável à competência de pagamento do mês corrente, sendo considerado, para tanto, o percentual informado nos Relatórios da Comissão de Acompanhamento do Contrato, devendo ser devolvido ao Estado mediante ordem de retenção aplicável à competência de pagamento do mês corrente.

§1º- Para fins de avaliação de desempenho das metas quantitativas será considerada a produção dos serviços ambulatoriais de média complexidade de forma separada da produção dos serviços hospitalares de média complexidade.

§2º Caso a CONTRATADA não atinja pelo menos 50% (cinquenta por cento) das metas qualitativas ou quantitativas pactuadas por 3 (três) meses consecutivos ou 5 (cinco) meses alternados, terá o instrumento de contratualização e Documento Descritivo revisados, ajustando-os de forma a reduzir as metas e os valores dos recursos a serem repassados, de acordo com a produção do hospital, mediante aprovação do gestor local.

7.4.2 - Do Monitoramento e Avaliação dos Recursos do Teto Estadual



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES

A avaliação e monitoramento dos Recursos Estaduais seguirão os critérios estabelecidos em normativas próprias de cada Incentivo habilitado, em conformidade com o que restou definido no Documento Descritivo.

Parágrafo Único - As Comissões de Acompanhamento de Contrato, bem como as áreas técnicas da SES, realizarão o monitoramento e a avaliação das metas qualitativas, das metas quantitativas e demais prerrogativas relativas aos respectivos Incentivos habilitados pela CONTRATADA, em conformidade com o que consta na Portaria nº 294/2017, que instituiu o Regimento das Comissões de Acompanhamento dos Contratos, bem como os demais atos normativos que a alterarem ou substituírem.

CLÁUSULA SEGUNDA

Este termo objetiva, também, **ALTERAR** o Documento Descritivo, constante no Anexo I do Contrato nº. 061/2019 – FPE Nº 2019/020335, de acordo com o contido na Informação nº. 3720/2022 – DGAE/CASS, às folhas nº. 1584 do processo administrativo nº. 19/2000-0004843-3, passando a ser conforme abaixo descrito:

**Documento Descritivo
SANTA CASA DE CARIDADE DE URUGUAIANA
URUGUAIANA**

**1^a PARTE
METAS QUALITATIVAS**

A - Atenção à Saúde

1. Redução da taxa de cesáreas no SUS.

Meta: Redução entre 0,5%e 1% no trimestre até chegar aos 35% previstos pelo Ministério da saúde. Orientação às gestantes durante atendimentos realizados no hospital e integrar as equipes da instituição com a secretaria municipal de saúde para a realização de palestras e encontros com as gestantes atendidas nas unidades de saúde do município. Proporcionar visitação das gestantes com a equipe multiprofissional nas dependências do hospital, instruindo sobre as fases do pré natal e puericultura. Capacitar as equipes da maternidade na realização do acolhimento humanizado proporcionando conforto as gestantes atendidas.

Pontuação: 10

2. Comissão de Revisão de Óbitos maternos e neo-natais.

Meta: Apresentação de relatório mensal com análise dos óbitos ocorridos.

Pontuação: 10

3. Garantia de acesso aos usuários do SUS, aos serviços pactuados e contratados, de forma integral e contínua, com equidade e em tempo adequado ao atendimento das necessidades de saúde da população referenciada.

Meta: Acolher 100% dos encaminhamentos regulados pelas SMS e 10ª CRS, com base nas referências pactuadas e estabelecidas em Resoluções CIB/RS e acolher 100% dos encaminhamentos regulados pelo Complexo Estadual de Regulação, conforme quantitativos contratados. Respeitar o estabelecido nas Portarias que regem suas habilitações, de forma proporcional a população de abrangência.

Pontuação: 10

4. Incentivo ao aleitamento materno promovendo a diminuição da taxa de mortalidade infantil na região.

Meta: Orientar 100% das pacientes gestantes e puérperas internadas na instituição sobre o aleitamento materno exclusivo mostrando as vantagens através de palestras, orientações, folders, cartazes.

Pontuação: 10



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES

B - Participação nas políticas prioritárias do SUS

5. Notificação e encaminhamento para a Secretaria Municipal de Saúde da cidade de onde o paciente é oriundo, em especial dos bebês, com diagnóstico de deficiência auditiva, física (estomia), mental, autismo ou déficit sensoriomotor, ou suspeita à respectiva Central de Regulação da Reabilitação.

Meta: 100% dos pacientes identificados.

Pontuação: 10

6. Teste rápido de HIV e Sífilis, para gestantes.

Meta: 100% das gestantes

Pontuação: 10

7. Relatório mensal para o gestor local com o nome, endereço e telefone para contato dos pacientes crônicos que apresentam internações recidivantes.

Meta: enviar relatório mensal

Pontuação: 5

8. Incentivo ao aumento do número de doadores de sangue, com ênfase na faixa etária de 18 a 25 anos.

Meta: Realizar palestras de incentivo em escolas do município.

Pontuação: 10

C - Gestão Hospitalar

9. Horizontalização da gestão: reuniões com equipes administrativas da própria entidade e com liderança do município, reunião com funcionários, criação da caixa de sugestões.

Meta: Realizar um encontro mensal

Pontuação: 5

10. Implementar atividades humanizadoras conforme a política nacional de humanização do SUS

Meta: Capacitações, projetos e campanhas.

Pontuação: 10

D - Desenvolvimento Profissional/Ensino

11. Cursos de treinamentos e aperfeiçoamentos de funcionários: no mínimo um curso por ano para cada funcionário do hospital.

Meta: 85% dos funcionários.

Pontuação: 10

2ª PARTE
METAS QUANTITATIVAS

SERVIÇOS CONTRATADOS

§1º Os serviços ora contratados têm por base a série histórica do período de 2017/12 até 2018/11. Incluindo nos quantitativos financeiros os valores referentes aos serviços dos profissionais autônomos e OPME.

I – O prestador deve respeitar a legislação que rege suas habilitações, tanto estaduais quanto federais.

II – A distribuição de leitos, conforme cadastro no CNES vigente à data da contratação, compreende as seguintes áreas:

Especialidade	Leitos Existentes	Leitos SUS
CIRÚRGICO	9	6



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES

	GASTROENTEROLOGIA	4	2
	OFTALMOLOGIA	1	0
	OTORRINOLARINGOLOGIA	2	1
	CARDIOLOGIA	1	0
	NEUROCIRURGIA	5	4
	BUCO MAXILO FACIAL	1	1
	GINECOLOGIA	3	1
	ONCOLOGIA	6	4
	ORTOPEDIATRAUMATOLOGIA	7	5
CLÍNICO	HEMATOLOGIA	1	0
	NEUROLOGIA	5	4
	ONCOLOGIA	5	4
	CLINICA GERAL	17	9
	SAUDE MENTAL	2	2
	PNEUMOLOGIA	3	2
	NEFROUROLOGIA	3	3
	NEONATOLOGIA	1	1
	AIDS	1	1
	CARDIOLOGIA	3	2
COMPLEMENTAR	UNIDADE ISOLAMENTO	4	3
	UTI NEONATAL - TIPO II	8	8
	UNIDADE DE CUIDADOS INTERMEDIARIOS NEONATAL CONVENCIONAL	10	10
	UNIDADE DE CUIDADOS INTERMEDIARIOS NEONATAL CANGURU	5	5
	51	10	0
	96	27	0
	UNIDADE DE CUIDADOS INTERMEDIARIOS PEDIATRICO	2	1
	UTI ADULTO - TIPO II	20	20
OBSTÉTRICO	OBSTETRICIA CIRURGICA	14	6
	OBSTETRICIA CLINICA	23	17
PEDIÁTRICO	PEDIATRIA CIRURGICA	6	4
	PEDIATRIA CLINICA	22	18
OUTRAS ESPECIALIDADES	PSIQUIATRIA	10	10
	CRONICOS	5	4
TOTAL		246	158

III – O atendimento ambulatorial e hospitalar, que compreende a atenção integral, será efetuado de acordo com a capacidade instalada do Hospital e a necessidade do usuário, conforme as seguintes pactuações, realizadas entre os gestores do SUS e o contratado:

Área Hospitalar

Financiamento FAEC	Mês	Ano
Média Complexidade Hospitalar		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES

Forma de Organização	Físico	Financeiro	Físico	Financeiro
04 - Procedimentos cirúrgicos	10	R\$ 8.065,10	120	R\$ 96.781,20
Subtotal	10	R\$ 8.065,10	120	R\$ 96.781,20
Financiamento FAEC Alta Complexidade Hospitalar		Mês	Ano	
Forma de Organização	Físico	Financeiro	Físico	Financeiro
05 - Transplantes de órgãos, tecidos e células	1	R\$ 2.310,63	12	R\$ 27.727,56
Subtotal	1	R\$ 2.310,63	12	R\$ 27.727,56
Financiamento MAC Média Complexidade Hospitalar		Mês	Ano	
Forma de Organização	Físico	Financeiro	Físico	Financeiro
03 - Procedimentos clínicos	179	R\$ 248.808,21	2148	R\$ 2.985.698,52
030304 - Tratamento de doenças do sistema nervoso central e periférico	26	R\$ 41.194,54	312	R\$ 494.334,48
030317 - Tratamento dos transtornos mentais e comportamentais	20	R\$ 16.619,80	240	R\$ 199.437,60
0304 - Tratamento em oncologia	20	R\$ 11.926,00	240	R\$ 143.112,00
0310 - Parto e nascimento	60	R\$ 30.542,40	720	R\$ 366.508,80
04 - Procedimentos cirúrgicos	21	R\$ 17.622,15	252	R\$ 211.465,80
0403 - Cirurgia do sistema nervoso central e periférico	5	R\$ 18.188,55	60	R\$ 218.262,60
0407 - Cirurgia do aparelho digestivo, órgãos anexos e parede abdominal	40	R\$ 32.792,00	480	R\$ 393.504,00
0408 - Cirurgia do sistema osteomuscular	40	R\$ 40.545,60	480	R\$ 486.547,20
0411 - Cirurgia obstétrica	61	R\$ 37.804,14	732	R\$ 453.649,68
0415 - Outras cirurgias	10	R\$ 12.137,30	120	R\$ 145.647,60
080201 - Diárias	1	R\$ 92.961,12	12	R\$ 1.115.533,44
Subtotal	483	R\$ 601.141,81	5796	R\$ 7.213.701,72
Financiamento MAC Alta Complexidade Hospitalar		Mês	Ano	
Forma de Organização	Físico	Financeiro	Físico	Financeiro
030304 - Tratamento de doenças do sistema nervoso central e periférico	10	R\$ 20.093,40	120	R\$ 241.120,80
030318 - Tratamento HIV/Aids	4	R\$ 8.394,40	48	R\$ 100.732,80
04 - Procedimentos cirúrgicos	3	R\$ 14.916,78	36	R\$ 179.001,36
0403 - Cirurgia do sistema nervoso central e periférico	5	R\$ 26.641,60	60	R\$ 319.699,20
0415 - Outras cirurgias	6	R\$ 60.487,50	72	R\$ 725.850,00
0416 - Cirurgia em oncologia	60	R\$ 209.816,40	720	R\$ 2.517.796,80
Subtotal	88	R\$ 340.350,08	1056	R\$ 4.084.200,96

Área Ambulatorial

Financiamento MAC Média Complexidade Ambulatorial	Mês		Ano	
Forma de Organização	Físico	Financeiro	Físico	Financeiro



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES

Financiamento MAC Média Complexidade Ambulatorial	Mês		Ano	
	Físico	Financeiro	Físico	Financeiro
0201 - Coleta de material	10	R\$ 923,80	120	R\$ 11.085,60
0202 - Diagnóstico em laboratório clínico	1325	R\$ 4.929,00	15900	R\$ 59.148,00
0203 - Diagnóstico por anatomia patológica e citopatologia	200	R\$ 8.908,00	2400	R\$ 106.896,00
0204 - Diagnóstico por radiologia	1206	R\$ 10.540,44	14472	R\$ 126.485,28
0204030030 - MAMOGRAFIA UNILATERAL	4	R\$ 90,00	48	R\$ 1.080,00
0204030188 - MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO	300	R\$ 13.500,00	3600	R\$ 162.000,00
0205 - Diagnóstico por ultra-sonografia	250	R\$ 7.852,50	3000	R\$ 94.230,00
0205010040 - ULTRA-SONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS (ATE 3 VASOS)	30	R\$ 1.188,00	360	R\$ 14.256,00
0209 - Diagnóstico por endoscopia	1	R\$ 36,02	12	R\$ 432,24
0209010029 - COLONOSCOPIA (COLOSCOPIA)	40	R\$ 4.506,40	480	R\$ 54.076,80
0209010037 - ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA	50	R\$ 2.408,00	600	R\$ 28.896,00
0211 - Métodos diagnósticos em especialidades	24	R\$ 456,48	288	R\$ 5.477,76
0211020036 - ELETROCARDIOGRAMA	40	R\$ 206,00	480	R\$ 2.472,00
021105 - Diagnóstico em neurologia	50	R\$ 1.250,00	600	R\$ 15.000,00
0211050083 - ELETRONEUROMIOGRAMA (ENMG)	23	R\$ 621,00	276	R\$ 7.452,00
0212 - Diagnóstico e procedimentos especiais em hemoterapia	52	R\$ 901,68	624	R\$ 10.820,16
0301010048 - CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO)	3342	R\$ 21.054,60	40104	R\$ 252.655,20
0301010072 - CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	900	R\$ 9.000,00	10800	R\$ 108.000,00
225112 - Médico neurologista	45	R\$ 450,00	540	R\$ 5.400,00
225165 - Médico gastroenterologista	240	R\$ 2.400,00	2880	R\$ 28.800,00
225260 - Médico neurocirurgião	184	R\$ 1.840,00	2208	R\$ 22.080,00
225270 - Médico ortopedista e traumatologista	210	R\$ 2.100,00	2520	R\$ 25.200,00
225225 - Médico cirurgião geral	210	R\$ 2.100,00	2520	R\$ 25.200,00
0301060029 - ATENDIMENTO DE URGENCIA C/ OBSERVACAO ATE 24 HORAS EM ATENCAO ESPECIALIZADA	839	R\$ 10.462,33	10068	R\$ 125.547,96
0301060061 - ATENDIMENTO DE URGENCIA EM ATENCAO ESPECIALIZADA	1360	R\$ 14.960,00	16320	R\$ 179.520,00
0301060100 - ATENDIMENTO ORTOPEDICO COM IMOBILIZACAO PROVISORIA	49	R\$ 637,00	588	R\$ 7.644,00
0301100012 - ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS NA ATENCAO ESPECIALIZADA.	1219	R\$ 767,97	14628	R\$ 9.215,64
0302 - Fisioterapia	660	R\$ 3.610,20	7920	R\$ 43.322,40
0303 - Tratamentos clínicos (outras especialidades)	82	R\$ 2.364,06	984	R\$ 28.368,72
0306 - Hemoterapia	26	R\$ 205,14	312	R\$ 2.461,68
04 - Procedimentos cirúrgicos	102	R\$ 2.678,54	1224	R\$ 32.142,48
0401010015 - CURATIVO GRAU II C/ OU S/ DEBRIDAMENTO	250	R\$ 8.100,00	3000	R\$ 97.200,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES

Financiamento MAC Média Complexidade Ambulatorial	Mês		Ano	
	Físico	Financeiro	Físico	Financeiro
0417 - Anestesiologia	82	R\$ 1.826,14	984	R\$ 21.913,68
Subtotal	13405	R\$ 142.873,30	160860	R\$ 1.714.479,60

Financiamento MAC Alta Complexidade Ambulatorial	Mês		Ano	
	Físico	Financeiro	Físico	Financeiro
0201010542 - BIOPSIA PERCUTANEA ORIENTADA POR TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA / ULTRASSONOGRAFIA / RESSONANCIA MAGNETI	2	R\$ 194,00	24	R\$ 2.328,00
0206 - Diagnóstico por tomografia	300	R\$ 35.193,00	3600	R\$ 422.316,00
0207 - Diagnóstico por ressonância magnética	5	R\$ 1.343,75	60	R\$ 16.125,00
0210 - Diagnóstico por radiologia intervencionista	5	R\$ 2.522,15	60	R\$ 30.265,80
030401 - Radioterapia	4000	R\$ 137.560,00	48000	R\$ 1.650.720,00
030402 - Quimioterapia paliativa - adulto	256	R\$ 138.726,40	3072	R\$ 1.664.716,80
030403 - Quimioterapia para controle temporário de doença - adulto	1	R\$ 427,50	12	R\$ 5.130,00
030404 - Quimioterapia prévia (neoadjuvante/citorreductora)-adulto	60	R\$ 74.330,40	720	R\$ 891.964,80
030405 - Quimioterapia adjuvante (profilática) - adulto	360	R\$ 90.313,20	4320	R\$ 1.083.758,40
030406 - Quimioterapia curativa - adulto	3	R\$ 4.455,33	36	R\$ 53.463,96
030408 - Quimioterapia - procedimentos especiais	13	R\$ 5.843,50	156	R\$ 70.122,00
Subtotal	5005	R\$ 490.909,23	60060	R\$ 5.890.910,76

IV – Os recursos financeiros correspondentes aos Incentivos Federais e aos Incentivos Estaduais aportados aos Hospitais vinculados ao SUS serão repassados ao prestador conforme as regras estabelecidas em Portarias específicas e estão informados no quadro abaixo:

Classificação	Incentivo	Número Parcelas	Valor Parcada
Estadual	TS: Porta de Entrada - RUE	12	R\$ 100.000,00
Estadual	TS: Ambulatório Especialidades Prioritárias - Traumato/Ortopedia	12	R\$ 70.000,00
Estadual	TS: Ambulatório de Especialidades Clínico/Cirúrgicas - Cirurgia Geral	12	R\$ 79.008,33
Estadual	TS: Maternidade de Risco Habitual	12	R\$ 94.827,50
Estadual	TS: Oncologia (Exames)	12	R\$ 56.158,33
Estadual	TS: Leitos de UTI e UCI	12	R\$ 183.333,33
Estadual	TS: Leitos de Saúde Mental	12	R\$ 15.000,00
Estadual	SD: Leitos de Saúde Mental em hospital geral	12	R\$ 25.500,00
Federal	INTEGRASUS - Incentivo de Integração ao Sistema Único de Saúde	12	R\$ 22.476,02
Federal	Saúde Mental Federal	12	R\$ 11.220,22



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES

Federal	IAC - Incentivo à Contratualização	12	R\$ 341.370,38
Federal	Rede Cegonha- Portaria nº 1904 de17/10/2016	12	R\$ 129.420,24
Federal	Recurso de Custeio dos leitos GAR	12	R\$ 86.870,00
Federal	Rede de Urgência e Emergência - UTI Adulito II	12	R\$ 140.720,64
Federal	Porta de Entrada Federal	12	R\$ 300.000,00
Subtotal			R\$ 1.655.904,99

SÍNTESE DE VALORES

Financiamento MAC		
Média Complexidade	Mensal	Anual
AMBULATORIAL	R\$ 142.873,30	R\$ 1.714.479,60
HOSPITALAR	R\$ 601.141,81	R\$ 7.213.701,72
Subtotal	R\$ 744.015,11	R\$ 8.928.181,32
Alta Complexidade	Mensal	Anual
AMBULATORIAL	R\$ 490.909,23	R\$ 5.890.910,76
HOSPITALAR	R\$ 340.350,08	R\$ 4.084.200,96
Subtotal	R\$ 831.259,31	R\$ 9.975.111,72
Financiamento FAEC		
Média Complexidade	Mensal	Anual
HOSPITALAR	R\$ 8.065,10	R\$ 96.781,20
Subtotal	R\$ 8.065,10	R\$ 96.781,20
Alta Complexidade	Mensal	Anual
HOSPITALAR	R\$ 2.310,63	R\$ 27.727,56
Subtotal	R\$ 2.310,63	R\$ 27.727,56
Incentivos		
Classificação	Mensal	Anual
ESTADUAL	R\$ 623.827,49	R\$ 7.485.929,88
FEDERAL	R\$ 1.032.077,50	R\$ 12.384.930,00
Subtotal	R\$ 1.655.904,99	R\$ 19.870.859,88
TOTAL GERAL	R\$ 3.241.555,14	R\$ 38.898.661,68

CLÁUSULA TERCEIRA

Este Termo visa ainda **INCLUIR** os seguintes itens na Cláusula Décima Sexta – Do Recurso Proveniente de Emenda Parlamentar no Contrato nº 061/2019 – FPE Nº 2019/020335, com a seguinte redação:

"16.4 O Incremento Temporário ao custeio da Assistência Hospitalar e Ambulatorial, autorizado por intermédio da Emenda Parlamentar Federal de Bancada, referido na Portaria GM/MS nº 812/2022, de 13 de abril de 2022, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscientos mil reais), deverá ser aplicado pela CONTRATADA, de acordo com o disposto na Portaria GM/MS nº 1263/2021.

16.4.1 O incremento temporário autorizado pela Emenda Parlamentar será repassado ao CONTRATADO condicionado à transferência financeira pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Estadual de Saúde, respeitando as condições estabelecidas na Portaria GM/MS nº 1263/2021.

16.5 O Incremento Temporário ao custeio da Assistência Hospitalar e Ambulatorial, autorizado por intermédio da Emenda Parlamentar Federal Individual, referido na Portaria GM/MS nº 811/2022, de 13 de abril de 2022, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), deverá ser aplicado pela CONTRATADA, de acordo com o disposto na Portaria GM/MS nº 1263/2021.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES**

16.5.1 O incremento temporário autorizado pela Emenda Parlamentar será repassado ao CONTRATADO condicionado à transferência financeira pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Estadual de Saúde, respeitando as condições estabelecidas na Portaria GM/MS nº 1263/2021.

16.6 O Incremento Temporário ao custeio da Assistência Hospitalar e Ambulatorial, autorizado por intermédio da Emendas Parlamentares Estaduais, referido na Portaria SES/RS nº 074/2022, de 21 de fevereiro de 2022, nos valores de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), perfazendo um total de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), deverá ser aplicado pela CONTRATADA, de acordo com o disposto na Portaria SES/RS nº 074/2022. ”

CLÁUSULA QUARTA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

Recurso União (MAC, FAEC e Incentivos Financeiros Federais)	Recurso Estadual	Emenda Parlamentar Estadual	Dotação Emenda Parlamentar Portaria GM/MS nº 811/2022 Portaria GM/MS nº 812/2022
U.O: 20.95	U.O: 20.95	U.O: 20.95	U.O: 20.95
Recurso.....: 2756 e/ou 0006	Recurso.....: 0006	Recurso.....: 0006	Recurso.....: 2756
Projeto.....: 8065	Projeto.....: 6284	Projeto.....: 1029	Subprojeto: 00019
NAD.....: 3.3.90.39.3988	Subprojeto: 11153	Subprojeto: 22039 / 22055	Projeto.....: 8065
Empenho.....: 22002652009	NAD.....: 3.3.90.39.3912	NAD.....:	NAD.....: 3.3.90.39.3988
Data Empenho:.....: 15/06/2022	Empenho.....: 22002652022	3.3.90.39.3912	Empenho.....: 22002651937
	Data Empenho:.....: 15/06/2022	Empenho.....: 22001044555 / 22001044556	Data Empenho:.....: 15/06/2022
		Data Empenho:.....: 15/06/2022	

Permanecem inalteradas e, por este termo ratificadas, as demais cláusulas do contrato ora aditado.
E, por estarem assim, juntos e accordados, as partes lavram o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Porto Alegre, _____ de _____ de 2022.

ARITA BERGMANN
Secretaria da Saúde

SANTA CASA DE CARIDADE DE Assinado de forma digital por
 URUGUAIANA:9841622500012 SANTA CASA DE CARIDADE DE
 8 URUGUAIANA:98416225000128
 Dados: 2022.06.17 14:57:36 -03'00'

THAÍS BRANDOLT ARAMBURU
 Gestora Administrativa da Santa Casa De Caridade De Uruguaiana



Nome do arquivo: 15TA - CT 061-2019 - Santa Casa de Caridade de Uruguaiana - Uruguaiana - P- assinada
Autenticidade: Documento Íntegro



DOCUMENTO ASSINADO POR	DATA	CPF/CNPJ	VERIFICADOR
Ana Lucia Pires Afonso da Costa	21/06/2022 09:00:48 GMT-03:00	08846777883	Assinatura válida

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

serviços hospitalares e ambulatoriais no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, especificados, tecnicamente, no Documento Descritivo, previamente aprovado pelas partes, e que é parte integrante deste instrumento, visando à garantia da atenção integral à saúde, a serem prestados aos usuários. Prazo: 24/03/2022 até 24/03/2027. VALOR TOTAL ANUAL: R\$ 280.154,40. Dados orçamentários: UO: 95 / Projeto: (8065) / Subprojeto: (00001) / Natureza da despesa: (3) / Recurso: (2756) / Número empenho: (22000872452) / Data do empenho: (08/03/2022). FUNDAMENTO LEGAL: Inviabilidade de competição - Art 25 caput da LF 8666/93. Celebrado em 22 de março de 2022.; OBJETO DO ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA: INCLUIR o item 17.1 e 17.2 na Cláusula Décima Sétima - Do Recurso Proveniente de Emenda Parlamentar no Contrato nº 2022/0138.0.00/2022, com a seguinte redação: "17.1 O Incremento Temporário ao custeio da Assistência Hospitalar e Ambulatorial, autorizado por intermédio da Emenda Parlamentar Federal Individual, referido na Portaria GM/MS nº 751/2022, de 06 de abril de 2022, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), deverá ser aplicado pela CONTRATADA, de acordo com o disposto na Portaria GM/MS 1263 /2021. 17.2 O Incremento Temporário ao custeio da Assistência Hospitalar e Ambulatorial, autorizado por intermédio da Emenda Parlamentar Federal de Bancada, referido na Portaria GM/MS nº 812/2022, de 13 de abril de 2022, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), deverá ser aplicado pela CONTRATADA, de acordo com o disposto na Portaria GM /MS 1263 /2021." CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto do presente instrumento, de acordo com declaração do ordenador da despesa juntada aos autos, não se encontra dentre as vedações impostas pelo Art. 17 do Decreto Estadual nº 56.297, de 05 de janeiro de 2022 e pelo Art. 3º do Decreto Estadual nº 56.368, de 07 de fevereiro de 2022. O presente Termo Aditivo terá eficácia a partir da publicação no DOE. Celebrado em 17 de junho de 2022.

Protocolo: 2022000735967

Assunto: Contrato
Expediente: 19/2000-0004843-3

Termo Aditivo Nº 15 Contrato: 2019/020335

CONTRATANTE: Rio Grande do Sul Secretaria da Saude; CONTRATADO: Santa Casa de Caridade de Uruguaiana, CNPJ: 98.416.225/0001-28; OBJETO: O presente tem por objeto estabelecer as bases da relação entre as partes integrar o HOSPITAL no Sistema Único de Saúde - SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde, a serem prestados a usuários do Sistema Único de Saúde que deles necessitem.; OBJETO DO ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA: ALTERAR os valores constantes na Cláusula Sétima é Dos Recursos Financeiros Globais, do Contrato nº. 061/2019 é FPE Nº 2019/020335. CLÁUSULA SEGUNDA: ALTERAR o Documento Descritivo, constante no Anexo I do contrato acima descrito. CLÁUSULA TERCEIRA: INCLUIR os itens 16.4, 16.5 e 16.6 na Cláusula Décima Sexta é Do Recurso Proveniente de Emenda Parlamentar, no Contrato acima mencionado, com a seguinte redação: 16.4 O Incremento Temporário ao custeio da Assistência Hospitalar e Ambulatorial, autorizado por intermédio da Emenda Parlamentar Federal de Bancada, referido na Portaria GM/MS nº 812/2022, de 13 de abril de 2022, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), deverá ser aplicado pela CONTRATADA, de acordo com o disposto na Portaria GM/MS nº 1263/2021. 16.5 O Incremento Temporário ao custeio da Assistência Hospitalar e Ambulatorial, autorizado por intermédio da Emenda Parlamentar Federal Individual, referido na Portaria GM/MS nº 811/2022, de 13 de abril de 2022, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), deverá ser aplicado pela CONTRATADA, de acordo com o disposto na Portaria GM/MS nº 1263/2021. 16.6 O Incremento Temporário ao custeio da Assistência Hospitalar e Ambulatorial, autorizado por intermédio da Emendas Parlamentares Estaduais, referido na Portaria SES/RS nº 074/2022, de 21 de fevereiro de 2022, nos valores de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), perfazendo um total de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), deverá ser aplicado pela CONTRATADA, de acordo com o disposto na Portaria SES/RS nº 074/2022." CLÁUSULA QUARTA: O objeto do presente instrumento, de acordo com declaração do ordenador da despesa juntada aos autos, não se encontra dentre as vedações impostas pelo Art. 17 do Decreto Estadual nº 56.297, de 05 de janeiro de 2022 e pelo Art. 3º do Decreto Estadual nº 56.368, de 07 de fevereiro de 2022. O presente Termo Aditivo terá eficácia a partir da publicação no DOE. Celebrado em 21 de junho de 2022.; VALOR: R\$38.898.661,68 (Total); INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: NºCONT.DCC/061/2019. Número Empenho: 22002652009, 22002652022, 22001044555, 22002651937.

Protocolo: 2022000735968

Assunto: Contrato
Expediente: 17/2000-0067830-4

Termo Aditivo Nº 4 Contrato: 2018/022582

CONTRATANTE: Rio Grande do Sul Secretaria da Saude; CONTRATADO: Desenfecsl Limpadora e Conserv. de Predios Sa, CNPJ: 90.886.771/0001-10; OBJETO: Prestação de serviços de mão de obra para limpeza, higienização, manutenção e conservação predial a ser realizado no Hospital Psiquiátrico São Pedro.; OBJETO DO ADITIVO: ALTERAR o quantitativo de postos de trabalho no Contrato nº 029/2019- CT FPE Nº 2018/022582, com o acréscimo de 15 postos, passando de 70 para 85 postos, para prestação dos serviços no Hospital Sanatório Partenon é HSP. ACRESER o preço mensal do Contrato acima descrito, em razão do acréscimo, passando o preço mensal de R\$ 347.946,72 para R\$ 433.900,78. Caso, na data de assinatura do presente Termo Aditivo, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou, ainda não tenha sido possível à contratante ou à contratada proceder aos cálculos devidos, restará assegurado o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados.; VALOR: R\$433.900,78 (Mensal); INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O objeto do presente instrumento, de acordo com declaração do ordenador da despesa juntada aos autos, não se encontra dentre as vedações impostas pelo Art. 17 do Decreto Estadual nº 56.297, de 05 de janeiro de 2022 e pelo Art. 3º do Decreto Estadual nº 56.368, de 07 de fevereiro de 2022.

Protocolo: 2022000735969

Assunto: Contrato
Expediente: 19/2000-0026983-9

Termo Aditivo Nº 4 Contrato: 2019/020834

CONTRATANTE: Rio Grande do Sul Secretaria da Saude; CONTRATADO: Clinica Renal de Santa Maria Ltda, CNPJ: 87.683.041/0002-99; OBJETO: Serviços técnico-profissionais especializados, na Área de Nefrologia, a serem prestados ao indivíduo que deles necessite, para atender a demanda no município de Santa Maria, pertencente à 4ª CRS.; OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAR, de 25 de junho de 2022 até 25 de junho de 2023, o prazo do Contrato nº. 80/2019 - FPE Nº 2019/020834. ALTERAR os quantitativos físico-financeiros constantes no quadro do §1º na Cláusula Primeira - Do Objeto, do acima descrito. ALTERAR a Cláusula Sexta- Do Preço, em razão da alteração de quantitativos físico-financeiros contemplada na Cláusula Primeira deste Termo Aditivo: CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO A CONTRATANTE pagará, mensalmente, à CONTRATADA, pelos serviços efetivamente prestados, a importância correspondente ao número de